



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0310/1998

Fica instituído o último sábado de Agosto, anualmente no âmbito do Município de São Paulo, como sendo o Dia Municipal da Cinofilia

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o último sábado de Agosto como sendo o Dia Municipal da Cinofilia, que será comemorado anualmente.

Artº 2º - O evento ora instituído deverá constar do Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Artº 3º - O Executivo promoverá a divulgação do evento e estimulará através dos Órgãos competentes, a realização de sua programação.

Artº 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões


JOSÉ ÍNDIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Vereador - 1º Vice Presidente